



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

16º(DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.0102.6/PREGÃO
PRESENCIAL/082/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17433/2018

16º(DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E GABINETE DO PREFEITO A
EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE
MAQUINAS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Gabinete do Prefeito
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	gabinete@acailandia.ma.gov.br
Representante	Rosa Maria do Nascimento Sousa
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
C.I. / Órgão emissor	056301132015-3 SSP/MA
CPF nº	645.128.783-00

CONTRATADO	
Razão Social	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº	04.022.585/0001-00
Endereço	AV INDUSTRIAL LETRA C, 83, PARQUE DA LAGOA, Cep: 65.922-000, JOAO

Gabinete do Prefeito
Av. Santa Luzia, nº s/nº, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	LISBOA - MA
E-mail	pcalgo@hotmail.com
Representante	Marcos Paulo Silva Oliveira
Cargo/Função	Proprietário
C.I. / Órgão emissor	095886098-0 SSP/MA
CPF nº	641.791.333-34

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato 2020.0102.6, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública.

Cláusula Segunda – Da Vigência e do Valor:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta" até 18 de janeiro de 2024, a contar do dia 18 de outubro de 2023.

2.2. Pelo período prorrogado a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) conforme tabela abaixo.

04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	VEICULO TIPO CAMINHONETE, com motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, capacidade para 04 (quatro) pessoas mais o condutor, motor mínimo 2.5, a diesel, 04 cilindros, 08 válvulas, mínimo 95 cv, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, Pintura lisa na cor branca, prata ou preta sem faixas decorativas, Espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, Jogo de tapetes, Pneus radiais e sobressalente, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, Kit de ferramentas, Engate para carretinha, Sinalização sonora de ré equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, transmissão manual, Ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos, banco do motorista com regulagem de altura. segurança: break light, tração 4x4, freios abs, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os acentos, quilometragem livre,	MÊS	3	R\$ 10.900,00	R\$ 32.700,00

ll



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

combustível a diesel. Idade máxima do veículo: veículo com até 08 (oito) anos. inclusive cinco se segurança em todos os acentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Modelo compatível com: Hilux / S10 / Ranger / Amarok etc. MARCA: CHEVROLET. MODELO S10 2.8. ANO: 2013				
VALOR TOTAL				R\$ 32.700,00

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 082/2018 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Clausula Quinta do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
Unidade Orçamentária	02 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 02 de Outubro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Rosa Maria do Nascimento Sousa
Chefe de Gabinete

MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA:64179133334

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO
SILVA OLIVEIRA:64179133334
Dados: 2023.10.02 15:51:42 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS
EIRELI
Marcos Paulo Silva Oliveira
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Jonnel Rodrigues Silva CPF: 012177273-02
Nome: Coniá Fátima Pereira CPF: 997789390



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0102.6. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato 2020.0102.6 PP082/2018, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 18 de Janeiro de 2024, a contar do dia 18 de Outubro de 2023. **DO VALOR:** Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **BASE LEGAL** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 082/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade** – 02 Gabinete do Prefeito – **Projeto/Atividade:** - 04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e vice Prefeito - **Elemento Da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte De Recursos:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 02 de Outubro de 2023.


Rosa Maria do Nascimento Sousa
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br







DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1847/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/038/2023 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0102.6. 6

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0308.1/PP/012/2022 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CME/AÇAILÂNDIA 8

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/038/2023

Em 19 de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Karla Jany Lima Nascimento, portador da cédula de identidade nº 1667004-SSP-MA e do CPF nº 466.645.303-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de ventiladores para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. , com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Cnpj: 17.043.520/0001-84

Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA

(DDD) Telefone: (99) 3538-7088

E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br

Nome do representante legal: SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA

Cédula de identidade/órgão emissor: 039967792010-8 SESP/MA

para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 19 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Karla Janys Lima Nascimento

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA

PROCURADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 2020.0102.6.**

**EXTRATO DO 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 2020.0102.6. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula

Quinta do contrato 2020.0102.6 PP082/2018, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na “Cláusula Quinta até 18 de janeiro de 2024, a contar do dia 18 de Outubro de 2023. **DO VALOR:** Pelo período prorrogado a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **BASE LEGAL** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade



Pregão Presencial Nº 082/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade – 02 Gabinete do Prefeito – Projeto/Atividade: - 04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e vice Prefeito - Elemento Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte De Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. **DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS:** Rosa Maria do Nascimento Sousa, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 02 de Outubro de 2023. Rosa Maria do Nascimento Sousa - Chefe de Gabinete**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 2023.0308.1/PP/012/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 2023.0308.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. **OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de créditos orçamentários da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública.** . **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 012/2022. VALOR TOTAL: R\$ 246.655,10 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos , VALOR: R\$ 151.491,10 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos , VALOR: R\$ 95.164,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais), DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente

instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos - **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 18 de outubro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 19353/2023, requerimento de **Pedido de Revisão do Processo 2021.0308.01-01** de 30 de setembro de 2021 (art. 230. SEÇÃO VII da LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2022) do servidor **RONALDO RODRIGUES RIBEIRO SILVA**, demitido do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 1786-1, no qual o servidor respondeu por infringir o Art. 108, inciso II, da Lei Municipal nº 001/93).

Em concordância, com a Nota Técnica CORPE nº 014/23 emitido pela Corregedoria de Pessoal, bem como, o Parecer Jurídico nº 1169/2023 da Procuradoria-Geral do Município,

DECIDO

IMPROCEDENTE o pedido de revisão e consequente arquivamento do processo.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Açailândia-MA, 25 de outubro de 2023.

VERA ALVES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021



06-06-81

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município